



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO	<input type="checkbox"/> PROJETO DE LEI <input type="checkbox"/> INDICAÇÃO <input type="checkbox"/> PROJ. DEC. LEGIS. <input type="checkbox"/> MOÇÃO <input type="checkbox"/> REQUERIMENTO <input checked="" type="checkbox"/> EMENDA <input type="checkbox"/> PROJ. RES. <input type="checkbox"/> RESOLUÇÃO	Nº 001/2017
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO ENTRADA EM 27/11/2017  SECRETÁRIO (a)		

PROponente: Comissão Especial Instituída pela Resolução nº. 006-2017

A Comissão Especial que o presente subscreve, em conformidade com o texto regimental, propõe a Emenda Modificativa ao artigo 14 do Projeto de Lei nº.022/2017 (LOA/2018)

EMENDA MODIFICATIVA Nº. 001 AO PROJETO DE LEI Nº. 022 de 10 de outubro de 2017. “Estima a Receita e Fixa a despesa do Município de Porto Murтинho (MS) para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências”.

Modifica-se o artigo 14 do presente projeto de lei:

Art. 14. Em cumprimento ao Artigo 29-A da Constituição Federal, o Executivo Municipal se obriga a suplementar ou deduzir do Orçamento Geral da Câmara Municipal de Porto Murтинho, em até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício de 2017, tendo por base a receita efetivamente arrecada no exercício financeiro de 2017 e no limite de 7% (sete por cento) previsto na Constituição Federal

Justificativa

A presente emenda modificativa tem como objetivo deixar o texto de acordo com os ditames legais devendo estar forma clara, assim a Comissão Especial entende que deve ser modificado o artigo 14 do PL 022/2017 (LOA2018) trocando a palavra até por “NO”.

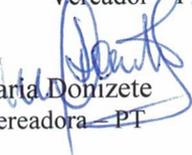
Porto Murтинho, 27 de novembro de 2017.


Professora Marciana
Vereadora – PSC

Professor Jayme
Vereador – PSDB


Murtinho
Vereador – PMDB


Fátima Vidotte
Vereadora – PR


Maria Donizete
Vereadora – PT

37ª S. Ordinária
APROVADO EM 1.ª VOTAÇÃO
Em 05 / 12 / 2017

SECRETÁRIO (A)